

01-0202/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0202 / 2007

DE 21/04/2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0202 / 2007

DE 04/04/2007

ROMOVENTE:

VEREADOR

RUBENS CALVO

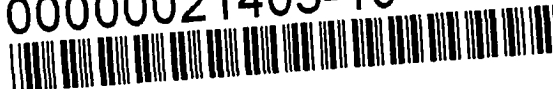
EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE SÃO PAULO O DIA
DO JARDIM DAS OLIVEIRAS, A SER COMEMORADO TODO DIA 21 DE
ABRIL DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:00:20

00000021405-19



ARQUIVADO EM 12/11/2007

Viviane P.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LID Nº 1905 ABR 2007

AS COMISSÕES DE:

Cont. - Jus. - Leg. - Adm.
Educ. - Cult. - Esportes
Fin. - L. - Meio Ambiente

PRESIDENTE

VEREADOR RUBENS CALVO

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0202/2007

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano.

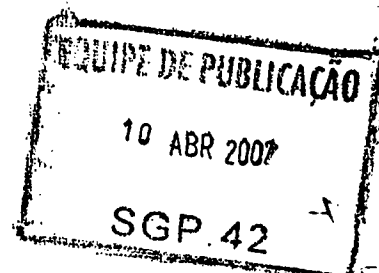
Art. 2º – A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 ABRIL DE 2007


RUBENS CALVO
VEREADOR



J.M.S.P. - S.G.P.2

04-ABR-2007-16:01-011668

8 - 2
10 15

10
10/04/07
40

Segue(m) anexo(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação anexados sob

2-3
em 24/04/07

Ass: _____


Adeline Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR RUBENS CALVO

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como um de seus objetivos, oficializar o aniversário do Jardim das Oliveiras, evento esse que acontece todos os anos no dia 21 de abril, onde é realizada uma grande festa com toda a comunidade.

A Associação Comunitária do Jardim das Oliveiras realiza uma programação de eventos que inclui missa campal, desfiles cívicos, shows artísticos local e regional o que beneficia toda a comunidade direta e indiretamente, trazendo solidariedade e o respeito ao próximo, bem como uma convivência harmoniosa.

Não podemos deixar de incluir uma festa tradicional como esta no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, haja vista a sua importância para os moradores da região e assim para a Cidade de São Paulo.

Conto com os meus pares para a aprovação desta propositura, diante da importância da matéria.


RUBENS CALVO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-202 de 2007 25/04/07 (a) 11/28

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

10/05/07

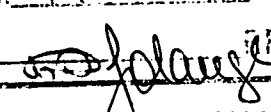
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 20

10/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça

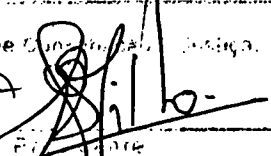
Em 14-5-07 Às 15h
 R.F.

SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

ABNALDO TIMOTEO

Para: _____
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 30/05/07  R.F. _____

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

FO 20 CA

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROTESTO

EM 05/06/07 ÀS 16:50 h
POR Joa

SAÍDA: 18/06 ÀS: 12 h 15 ASS: 

FO 20 CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 04 e folha de informação nº _____
em 28/6/07
SOLANGE RAINHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 04 do proc.

n.º 01-202 de 2007

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

PARECER N.º 16 - PAR
16-0950/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 202/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Rubens Calvo, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 24/06/07

17 - RELCOM
17- 1377/2007

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/6/07

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 29/06/07	R. 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Beto Custódio	
Para registrar.	
Saída de Com.	
Em: 13/08/07	105
Obs. o prazo para manifestação é de 10 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	juntado	_____	no	_____	de	documentos	_____
e	papel	de	_____	_____	_____	_____	_____	_____
nº	05.	_____						
Em: 13/09/07. mds.								

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1301/2007

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2007.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

De autoria do n. Vereador Rubens Calvo pretende, o presente projeto de lei, incluir no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória, razão pela qual emite parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem atende os referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 12/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ✕

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ✕

CECE/sca.

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer: 04205

Página(s): 15 09 07

Conforme § 1º, artigo 32 do Regimento Interno

Conferido por: MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 17/09/07

MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/07

AS 16:00

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 28.09.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.09.2007.

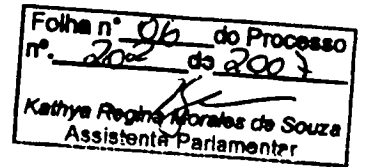
ROSMARI CRISTINA LVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUIE 4m, 1ª de 5, p. 12 data documento 5, papel de informação rubricado 5 sob folha 5 n.º 06/15
Em 105/11/2007

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 05 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5058/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 202/07, de autoria do Vereador Rubens Calvo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas

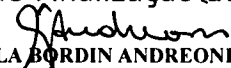


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 202/07). (Ver. Rubens Calvo - PT). Inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei.

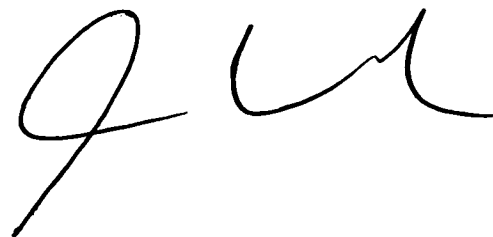
Eu,  ZUZILASSATO, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de 2007.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo,

Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-


JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE 2007

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2007.

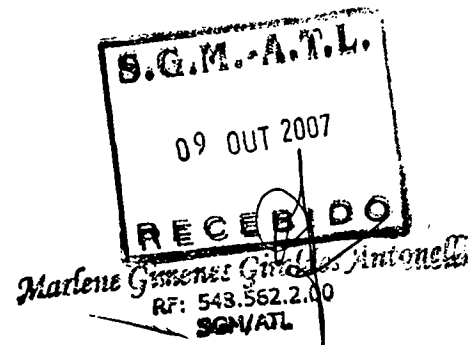
O Presidente,

JCSS/rcas

Folha n° 04 do Processo
n° 202 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 05 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5058, 05/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 202/07, de autoria do Vereador Rubens Calvo. (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 175/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5058/2007

Folha nº 101ª	do Processo
nº 202	de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

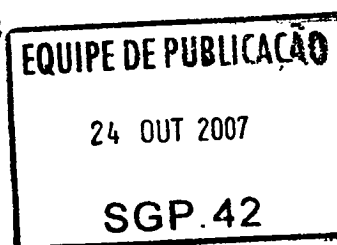
15 - DOCREC
15- 3292/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 202/07, que inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, tendo-lhe sido reservado o número 14.563.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

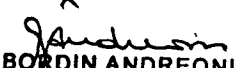
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/1cgs
Reserva 14 563

12:47 24/10/2007 002169 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23
Em 24/10/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/10/07



AS 19:20 h

Sra. Rosmari,

Juntar o presente Of. ATL 175/2007 ao PL 202/07, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

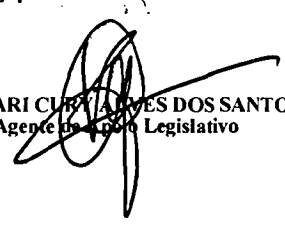
Em, 25.10.2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.10.2007.


ROSMARI CLARA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5479/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.563, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 202/07, de autoria do Vereador Rubens Calvo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12	do Processo nº 202 de 2007
Kathy Regina Morales de Souza Assistente Parlamentar	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.563 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 202/07). (Ver. Rubens Calvo). Inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art.

1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano. Art. 2º A

data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial

de Eventos do Município de São Paulo. Art. 3º As despesas com a execução

desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal

de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos

Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal

de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar,

a) Breno Gandelman. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente

cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a

conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Superv. de Finalização do Proc. Legisl-Subst. Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do Processo nº 202 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.563 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 202/07)
(VEREADOR RUBENS CALVO)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de São Paulo o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jardim das Oliveiras, a ser comemorado todo dia 21 de abril de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

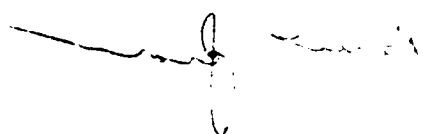
O Secretário Geral Parlamentar,

2
MAL/rcas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24, 10 /20 07
página 90 coluna 3ª/4ª
Conferido 

✓





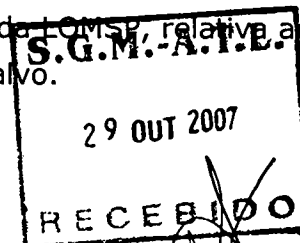
Folha n° 14 do Processo
n° 202 de 2007
Kathy Regine Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5479, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.563, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 202/07, de autoria do Vereador Rubens Calvo.



Marlene Gimeses Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo nº 202 2007 05.11.2007 (a) *Kathy*
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

21
[Handwritten signature]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...../.....o folha de informação
sob nº.....16.....92/11/2007.....

[Handwritten signature]
Aparecida Ferreira
Assista Parlamentar
Rf 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-202 de 2007 12/11/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 12/11/2007
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075